



CHAMADA PÚBLICA 2010 PARA COORDENADORES ESCOLARES EM ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO

A COORDENADORA DA 11ª CREDE, JAGUARIBE, MARIA ELIZABETE DE ARAÚJO, no uso de suas atribuições, com o objetivo de dar maior transparência aos atos da administração pública e CONSIDERANDO o Decreto Nº 30.220, de 10 de junho de 2010, que altera o Decreto Nº 29.451 de 24 de setembro de 2008, que dispõe sobre o processo de escolha e indicação dos integrantes do Núcleo Gestor das Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino, divulga através de Chamada Pública os Cargos em Vacância para Coordenador Escolar, conforme Anexo I e estabelece como prazo final para atendimento a esta chamada: **14/01/2011**.

1. DAS INSCRIÇÕES :

1.1. Podem se inscrever neste processo qualquer interessado, dentre os integrantes do Banco de Gestores Escolares, constituído a partir dos resultados da seleção pública, regulamentada pelo **Edital GAB nº 002/2008**, cuja lista de classificados foi publicada na Portaria nº 152/2009 – GAB/SEDUC, publicada no Diário Oficial de 03 de abril de 2009, página 15.

1.2. Candidatos que integrem o Banco de Gestores Escolares terão **prioridade de seleção**.

1.3. A inscrição do candidato deverá ser feita na 11ª CREDE, pelo próprio candidato através do preenchimento da ficha de inscrição, afixando no local indicado da ficha, uma fotografia 3x4 recente. O período de **inscrição será de 23/12/2010 a 14/01/2011**, nos horários de funcionamento da CREDE, de 8: 00 h às 12:00 e das 13:00 às 17: 00 h, de segunda à sexta-feira.

1.4. Cada candidato deve entregar, no momento da entrevista, o “Curriculum Vitae” devidamente comprovado conforme descrição feita no item 2.2 desta Chamada Pública.

1.5. São documentos necessários para a efetivação da inscrição:

- a) a ficha de inscrição devidamente preenchida;
- b) fotocópia autenticada de documento de identidade;
- c) documento de comprovação da experiência de trabalho no exercício do magistério, de no mínimo 2 anos, que deverá ser fornecido através de:
 - > Declaração assinada pelo (a) Secretário (a) Escolar e/ou pelo (a) Diretor (a) da Escola, com seus respectivos carimbos de identificação, quando se tratar de experiência em Escola Pública. Quando se tratar de experiência em Escola Municipal, onde não exista Núcleo Gestor, através de Declaração assinada pelo Secretário (a) Municipal da Educação ou seu representante legal, com firma reconhecida em cartório;
 - > Cópia da Carteira Profissional autenticada onde conste o início e o término da experiência, quando se tratar de estabelecimento de Ensino Particular;
- d) Comprovante de frequência regular e aproveitamento satisfatório no curso de Especialização em Gestão Educacional ofertado pela SEDUC, conforme estabelece a Portaria nº 032/2009-GAB/SEDUC, de 05/02/2009, itens: 1.4, 1.5 e 1.6, expedida pelo CAED.



2. DO PROCESSO DE ESCOLHA

2.1. O processo de escolha terá duas etapas:

a) A primeira etapa compreenderá a análise de “Curriculum Vitae”; valendo 40 (quarenta) pontos de acordo com o Anexo II desta Chamada Pública.

b) A segunda etapa consistirá de Entrevista com os candidatos valendo a nota máxima de 60 (sessenta) pontos.

2.2. Do Curriculum Vitae

a) Ao Currículo devem ser anexadas:

- Cópias autenticadas na CREDE ou em CARTÓRIOS de todos os títulos;
- Cópias autenticadas de comprovantes de experiência de trabalho;

b) Serão considerados títulos para pontuação os discriminados no Quadro do Anexo II, limitando-se ao valor máximo de 40 (quarenta) pontos.

c) Os documentos expedidos no exterior, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor oficial e revalidados por Instituição de Ensino Brasileira.

d) Os certificados dos cursos exigidos para avaliação de títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizada, não serão considerados.

2.3. Da Entrevista:

a) Na entrevista, devem ser levados em consideração os seguintes aspectos:

- Noções básicas sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais e Estaduais;
- Liderança, criatividade e comunicabilidade;
- Políticas e Programas Educacionais Estaduais atuais.

2.4. Será considerado apto o candidato que obtiver 60% (sessenta por cento), no mínimo, dos pontos atribuídos ao somatório da análise do “Curriculum Vitae” e da entrevista.

3. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO

3.1. A análise do “Curriculum Vitae” e a entrevista dos candidatos serão realizadas na sede da CREDE, conforme data a ser definida.

3.2. A avaliação do “Curriculum Vitae” e da entrevista dos candidatos serão feitas por comissão constituída para esse fim.

3.3. Os candidatos devem comparecer ao local de realização da entrevista com antecedência de 30 minutos, com o documento oficial de identificação.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS



11ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE/JAGUARIBE

4.1. A realização deste processo de escolha será de responsabilidade da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação - CREDE.

4.2. O não comparecimento do candidato a qualquer uma das partes do processo de escolha acarretará na sua eliminação.

4.3. Tendo por referência a lista dos candidatos habilitados e classificados por este processo de seleção, o(s) Diretores das escolas com cargo em vacância, procederão a escolha para os referidos cargos de Coordenador Escolar, conforme Anexo I.

4.4. Os candidatos habilitados por este processo de escolha poderão ser nomeados para qualquer das escolas constantes do Anexo I.

4.5. Mesmo após a realização de Chamada Pública, e não havendo candidatos disponíveis no banco de gestores, ou havendo candidatos disponíveis, mas estes não aceitem ocupar as lotações das escolas remanescentes, os cargos em comissão dos membros do núcleo gestor vagos, serão preenchidos mediante nomeação pela Secretária de Educação, nos termos do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, observados os preceitos legais e regulamentares pertinentes.

4.6. Para ser nomeado ao cargo correspondente à função de coordenador escolar, o candidato deverá cumprir todos requisitos já estabelecidos por toda a legislação correspondente.

4.7. Os casos omissos serão resolvidos pela 11ª CREDE juntamente com a Secretaria de Educação.

11ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, em
Jaguaribe –CE , aos 23 dias de dezembro de 2010.

Maria Elizabete de Araújo
Coordenadora da 11ª CREDE
Jaguaribe-CE



11ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE/JAGUARIBE
ANEXO I

MATRIZ DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. TITULAÇÃO	
1.1. Diploma de Graduação, limitando-se a um curso;	8
1.2. Certificado de pós-graduação <i>latu sensu</i> em Gestão Escolar, limitando-se a um curso;	7
1.3. Certificado de pós-graduação <i>latu sensu</i> na área de Educação, limitando-se a um curso;	5
1.4. Diploma de Mestrado, limitando-se a um curso;	3
1.5. Diploma de Doutorado, limitando-se a um curso;	2
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
2.1. Documento de comprovação de experiência em docência, limitando-se a 5 (cinco) anos, sendo atribuído 3 pontos por ano;	15
Total de Pontos 40	Total de Pontos 40

ANEXO II - CURRÍCULUM VITAE PADRONIZADO

Eu, _____, candidato (a) à função de Coordenador Escolar, cujo número de inscrição é _____, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas em cartório e/ou com atesto do órgão responsável pela inscrição, numeradas e ordenadas, num total de _____ folhas, que compõem este Currículo Padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela banca examinadora, com vistas à atribuição da nota na Prova de Títulos.

1. Diploma de Graduação:

Nome do curso (Título 1.1. Anexo I).	
--------------------------------------	--

2. Certificado de pós-graduação *latu sensu* em Gestão Escolar

Nome do curso	Carga horária

3. Certificado de pós-graduação *latu sensu* na área de Educação

Nome do curso	Carga horária

4. Diploma de Mestrado

Nome do curso	Carga horária

5. Diploma de Doutorado

Nome do curso	Carga horária

6. Experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula, mínimo de 1 (um) ano limitado a 05 (cinco) anos, sendo 3,0 pontos por cada ano.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Educação

11ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE/JAGUARIBE

NOME DA ESCOLA/ UNIVERSIDADE	Tempo (em anos)
6.1	
6.2	
6.3	
6.4	
6.5	

_____, _____ de _____ de 2010.

Local e Data: _____

Assinatura do Candidato Técnico responsável pelo recebimento e conferência:

ANEXO III

RELAÇÃO DAS ESCOLAS QUE APRESENTAM VACÂNCIA DE COORDENADOR ESCOLAR

MUNICIPIO	ESCOLA	VACÂNCIA
JAGUARIBE (DISTRITO DE NOVA FLORESTA)	EEM GUSTAVO BARROSO	01
JAGUARETAMA	EEFM INSTITUTO I. CONCEIÇÃO	01
JAGUARETAMA (PA PEDRA E CAL)	EEM PE JOSÉ AUGUSTO RÉGIS ALVES	01



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Educação

11ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE/JAGUARIBE

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____/20_____

NOME: _____

CPF: _____ RG: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____

TELEFONE FIXO: _____ CELULAR: _____ EMAIL: _____

ENDEREÇO:

RUA _____ BAIRRO: _____

CEP: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____

ESCOLA(S) DE PREFERÊNCIA:

1ª OPÇÃO: _____

2ª OPÇÃO: _____

3ª OPÇÃO: _____

_____, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO V
CONTATOS DAS ESCOLAS

Nome da Escola	Telefone /email	Nome do diretor
EEM GUSTAVO BARROSO	(88)9228-9082 88.3522.6123 eefmgustavo@eefmgustavo.seduc.ce.gov.br	DEUVANIR DE SOUZA LIMA
EEFM INSTITUTO I. CONCEIÇÃO	(88)3576-1523 88.8102.1930 9278.8382 iiconceicao@iiconceicao.seduc.ce.gov.br	CLAUDIA MARIA ALVES DA SILVA
EEM PE JOSÉ AUGUSTO RÉGIS ALVES	joseaugustoregisalves@hotmail.com	COSME NORBERTO TAVORA NETO